

Solicitação de Abertura Aditivo

Origem da Despesa: Departamento Administrativo Financeiro

Objeto: Contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR.

Especificação da solicitação: Solicita-se o 3º (terceiro) aditamento para o **CONTRATO nº 04/2021**, com vigência até 21 de outubro de 2023, com a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

Justificativa para Solicitação: CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 04/2021 conforme sua Cláusula Terceira. CONSIDERANDO que conforme Cláusula Oitava do Contrato, os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), tendo-se como data base o da assinatura do contrato. CONSIDERANDO que a folha de pagamento calculada e gerada neste Instituto é proveniente da GovernançaBrasil, sendo o módulo “Gestão de Pessoal”, item 06 do Contrato nº 08/2022, sendo o envio das informações para plataforma web, gerando o contracheque dos segurados de forma ágil e rápida. CONSIDERANDO a condição de exclusividade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS relativa ao fornecimento e atualização deste sistema, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/Regional de Santa Catarina – ASSEPRO/SC. CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento.

Documentos que fazem parte deste processo:

- ✓ Solicitação de abertura;
- ✓ Dotação orçamentária;
- ✓ Documentos
- ✓ Minuta do termo aditivo;

Pato Branco, 10 de outubro de 2023.

Luan Leonardo Botura
Diretor Administrativo Financeiro

De acordo com a Solicitação acima

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente



Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 2037 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV
Funcional..... = 092720059 Previdencia Social
Projeto/Atividade..... = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de
Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO
Fonte de Recursos..... = 100 Recursos Vinculados ao RPFS - Taxa de Ad

Saldos de 01/01/2023 ate 04/10/2023

Dotacao Inicial..... = 260.000,00
Credito Suplementar..... = 0,00
Reducao Orcamentaria.... = 0,00
Empenhado no Periodo.... = 96.687,68
Liquidado no Periodo.... = 91.964,96
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 84.038,45
Empenhado ate o Periodo. = 96.687,68
Liquidado ate o Periodo. = 91.964,96
Pago ate o Periodo..... = 84.038,45
A Pagar Processado..... = 7.926,51
A Pagar nao Processado.. = 4.722,72
Total a Pagar..... = 12.649,23
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 163.312,32

3.3.90.40.06.00.00 LOCACAO DE SOFTWARE
Saldo Utilizado: R\$ 91.609,75

VALESCA MARIA DE SOUZA
CRC PR 070947/O-7

FONTE: GOVER - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 04/Out/2023, 11h e 29m.



PROPOSTA DE ADITIVO



Assunto **Solicitação de Renovação de Contrato - Sistemas de Gestão**
De Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME Comercial)
<Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>
Para patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Data 2023-10-03 17:11



- Carta de renovação 2023 - Pato Prev 2110.pdf(~136 KB)
- Carta de renovação 2023 - Pato Prev3110.pdf(~135 KB)

Boa tarde segue solicitações de renovação de dois contratos conforme as cartas de renovações em anexo, qualquer problemas pode solicitar pelo email fazendo favor.



Elisson Adriano Zeilmann

Diretoria de Mercado
elisson.zeilmann@govbr.com.br
www.govbr.com.br | (45) 3036-2000



Cascavel, 02 de outubro de 2023.

À

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO.

Excelentíssimos Senhores,

Em nome da **GOVBR**, cumprimentamos vossas senhorias e vossa equipe pelo excelente trabalho desenvolvido no âmbito da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO.**, destacando que nos sentimos honrados por manter esse relacionamento de confiança. Em referência ao contrato de N° 04/2021 celebrado entre a **GOVBR** e a **PREFEITURA** válido até 21/10/2023, referente aos sistemas "GP-ESOCIAL AD, GP-ESOCIAL COMUNIC", propomos a prorrogação do seu prazo de vigência para mais um período de 12 meses e aplicação **índice de reajuste "IPCA" 4,91%** para atualização de valores conforme contrato.

IGP-M

Expressamos nossos agradecimentos pela oportunidade e confiança empreendidas, e, convictos da qualidade dos nossos serviços prestados pela **GOVBR**, contamos com vossa imediata renovação do contrato.

Respeitosamente,



ELISSON ADRIANO ZEILMANN
(45) 3036-2000
elisson.zeilmann@govbr.com.br

Elisson Adriano Zeilmann

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Tel. (045) 3036-2000 - elisson.zeilmann@govbr.com.br



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial 10/2022
Data final 09/2023
Valor nominal R\$ 1.244,88 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 0,94031910
Valor percentual correspondente -5,968090 %
Valor corrigido na data final R\$ 1.170,58 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Assunto **Re: RES: Solicitação de Renovação de Contrato - Sistemas de Gestão**

De Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

Para Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME Comercial)
<Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>

Data 2023-10-10 11:41



Em 2023-10-09 20:25, Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME Comercial) escreveu:

Bom dia Luan, conseguimos manter os contratos sem a alteração dos valores mantendo os valores atuais?

-----Mensagem original-----

De: Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de outubro de 2023 10:47

Para: Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME Comercial) <Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Renovação de Contrato - Sistemas de Gestão

Em 2023-10-03 17:11, Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME Comercial) escreveu:

Boa tarde segue solicitações de renovação de dois contratos conforme as cartas de renovações em anexo, qualquer problemas pode solicitar pelo email fazendo favor.

[1]

[2]

[3]

[4]

Elisson Adriano Zeilmann

Diretoria de Mercado

elisson.zeilmann@govbr.com.br

www.govbr.com.br | (45) 3036-2000

Links:

[1] <https://www.facebook.com/GOVBR>

[2] <https://br.linkedin.com/company/governan-abrasil-s-a>

[3] <http://www.youtube.com/user/governancabrazil>

[4] <https://www.instagram.com/governancabrazil/>

Bom dia, tudo bem?

Encaminhei as cartas de renovação para nosso jurídico analisar.

Os dois contratos, nº 04/2021 e nº 08/2022, são reajustados conforme o IGP-M.

Este índice, nos últimos doze meses, teve deflação de -5,96% (conforme demonstrativo em anexo).

Assim, solicitamos para que os valores praticados atualmente permaneçam inalterados para os próximos doze meses.

Atenciosamente,

--

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo/Financeiro

PATOPREV

Política de Privacidade: Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é para uso restrito de seu destinatário, e pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei.

Se você recebeu esta mensagem por engano, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor devolvê-la ao remetente esclarecendo o equívoco, e em seguida apagá-la.

Agradecemos sua colaboração.

Bom dia, Elisson.



Sim, então combinado. Vamos manter os valores praticados atualmente nos dois contratos para os próximos doze meses.

Vou dar andamento ao processo dos aditivos.

Atenciosamente,

--

Luan Leonardo Botura
Diretor Administrativo/Financeiro
PATOPREV

Política de Privacidade: Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é para uso restrito de seu destinatário, e pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você recebeu esta mensagem por engano, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor devolvê-la ao remetente esclarecendo o equívoco, e em seguida apagá-la. Agradecemos sua colaboração.



CONTRATO E ADITIVOS



Contrato nº 04/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, brasileiro, portador do CPF nº 488.200.089-04, RG nº 3251574-6/ SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá - PR, CEP 87.050-390, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja contratação foi promovida através da *Inexigibilidade nº 05/2021, Processo nº 33/2021*, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto deste contrato compreende a Contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR., conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

	Item	Descrição	QTDE	UN	Mensal (R\$)	Total (R\$)
Lote 1	01	GP – ESOCIAL AD	12	un	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
	02	GP – ESOCIAL COMUNICADOR	12	un	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
					R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
Lote 2	01	Instalação e treinamento do GP – ESOCIAL AD E GP ESOCIAL COMUNICADOR	01	un	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TOTAL (Lote 1 + Lote 2)						R\$ 17.300,00

Cláusula Segunda - Do Valor

VALOR: o valor global do presente contrato é de **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**, sendo:

I – Item 01 e 02 do Lote 01: o valor mensal da presente contratação é de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);

II – Item 01 do Lote 02: o valor total da presente contratação a ser pago pela instalação/implantação e treinamento é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

I – Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, sito à Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, neste Município, CEP. 85.501-045 e deverão ser iniciados a partir da assinatura do Contrato.

II - Treinamento: O treinamento para os usuários que utilizarão o sistema se dará de forma presencial através de eventos técnicos práticos realizados pela equipe de Consultores da Contratada. Todos os



treinamentos deverão ser pré-agendados e realizados em local e data a ser definido pela Contratada, pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de quaisquer custos adicionais que possam vir a ocorrer durante a fase de Implantação e Treinamento.

III - Instalação: A equipe de Consultores da Contratada realizará a instalação nos equipamentos da Contratante, em conjunto com os servidores designados pela mesma, para que o produto funcione de forma correta.

IV - O prazo para a implantação do Sistema é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

V - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo, sendo que para efeitos financeiros, serão considerados apenas os valores mensais de Licença de Uso de Software, uma vez que o valor da implantação não é renovável.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

I – Para Item 01 e 02 do Lote 01: os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado. **Para Item 01 do Lote 02:** os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a implantação e treinamento.

II - O pagamento poderá ser realizado, preferencialmente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

III - Não será dispensado na nota fiscal ou fatura, informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

IV - A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, no mínimo, o total para cada serviços.

V - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.09.272 0059 2.359	Implantar a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
3.3.90.40.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.11.00	Locação de Softwares

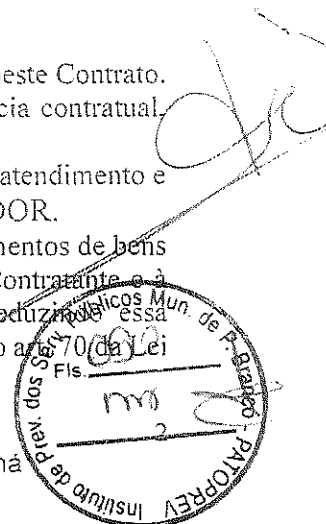
Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

I - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.

II - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

III - Executar a o serviço de instalação, implantação, treinamento, atualização mensal, atendimento e suporte técnico no sistema: GP – ESOCIAL AD e GP – ESOCIAL COMUNICADOR.

IV - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante, e a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, de acordo com o art. 70 (da) Lei 8.666/93.



V - Certificar-se, preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

VI - Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração do Instituto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e /ou gestor do contrato. A Contratada deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-lo dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos Contratante, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

VIII - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação de serviço.

IX - Prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento, atualização mensal, atendimento e suporte técnico no sistema, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

X - Prestação de serviços de atualização adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação.

XI - Prestação de serviços de atualização evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades ao sistema não constantes no momento atual, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da Contratada.

XII - Atendimento técnico "in loco" - que será feito por técnico da Contratada, nas dependências da Contratante, sem nenhuma despesa por parte da Contratante, tampouco despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.

XII - Atendimento técnico remoto - que será feito por técnico da Contratada, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da Contratada com equipamento da Contratante.

XIV - Atualização do *Software*, motivados por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da Contratante, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio da Contratada e aprovação da Contratante.

XV - Oferecer treinamento aos usuários do sistema, objetivando a transferência das técnicas e conhecimentos necessários, relativos a utilização do *Software* instalado.

XVI - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

XVII - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

XVIII - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XIX - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

XX - Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

XXI - Cumprir outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratante

I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento da instalação, implantação, treinamento, atualização mensal, atendimento e suporte técnico nos sistemas, sendo que o mesmo deverá prestar os serviços dentro das especificações da nota de empenho e contrato.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

- III - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V - Formalizar pedido para a Contratada quando houver necessidade de implementações no software que representem ajuste ou através de adição de novas funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas atuais, sendo que seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela Contratada, e apresentado à Contratante para aprovação.
- VI - Comunicar formalmente através de chamados e/ou ofícios quaisquer falhas ou inconvenientes constatados durante a vigência do contrato, que venham a prejudicar a utilização dos Sistemas contratados, também incluídos eventuais problemas técnicos e/ou operacionais, sendo que a contratada deverá responder com a mesma formalidade, esclarecendo o ocorrido.
- VII - A Contratante obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea, inclusive no caso de ambiente web/internet, que possibilite a instalação e correta utilização do Software objeto do presente contrato, bem como mantê-lo atualizado, de forma a possibilitar a instalação de nova versão do Software lançada. De igual forma para permitir o atendimento técnico pela Contratada.
- VIII - A Contratante, preferencialmente, deve centralizar toda solicitação feita a Contratada na pessoa indicada como gestor (a) do contrato.
- IX - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- X - Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

Cláusula Oitava - Revisão e do Reajuste Contratual

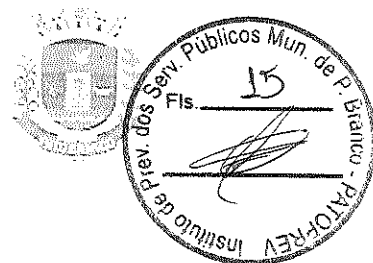
- I - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.
- II - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

Cláusula Nona – Do Fiscal e Gestor do Contrato

- I - A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, e como Fiscal do Contrato a servidora Sra. Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto 8.296/2018.
- II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão Contratual

- I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
- II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.
- III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.
- IV - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:
- a) Atrasos dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;



- b) Não atendimento injustificado dos serviços;
- c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

IV - No caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre o valor do contrato, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

V - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item IV desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

VI - A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

VII - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.





PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 21 de outubro de 2021.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - Contratada
Silvio Luis Strozzi - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcia Scopel Girardi

RG: 7.714.805-1

Nome: Karolyne R. Z. Rebonatto Dosciatti

RG: 9.056.222-3



EXTRATO CONTRATO Nº 04/2021

Extrato Contrato nº 05/2021. Inexigibilidade nº 05/2021. **PARTES:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a Contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), sendo: I – Item 01 e 02 do Lote 01: o valor mensal da presente contratação é de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); II – Item 01 do Lote 02: o valor total da presente contratação a ser pago pela instalação/implantação e treinamento é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. **PAGAMENTO:** Para Item 01 e 02 do Lote 01: os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado. Para Item 01 do Lote 02: os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a implantação e treinamento. **DOT. ORÇ.:** 18.01.09.272 0059 2.359-3.3.90.39.11.00 Locação de Softwares e 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 21 de outubro de 2021.

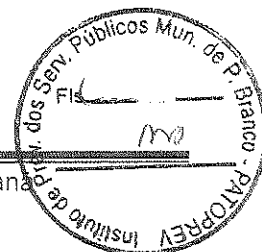
Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Patoprev

SILVIO LUIS STROZZI

Representante Legal.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 04/2021

Extrato Contrato nº 04/2021. Inexigibilidade nº 05/2021. **PARTES:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a Contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), sendo: I – Item 01 e 02 do Lote 01: o valor mensal da presente contratação é de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); II – Item 01 do Lote 02: o valor total da presente contratação a ser pago pela instalação/implantação e treinamento é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. **PAGAMENTO:** Para Item 01 e 02 do Lote 01: os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado. Para Item 01 do Lote 02: os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a implantação e treinamento. **DOT. ORÇ.:** 18.01.09.272 0059 2.359- 3.3.90.39.11.00 Locação de Softwares e 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. Extrato Contrato nº 04/2021. Inexigibilidade nº 05/2021. **PARTES:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a Contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), sendo: I – Item 01 e 02 do Lote 01: o valor mensal da presente contratação é de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); II – Item 01 do Lote 02: o valor total da presente contratação a ser pago pela instalação/implantação e treinamento é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. **PAGAMENTO:** Para Item 01 e 02 do Lote 01: os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado. Para Item 01 do Lote 02: os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a implantação e treinamento. **DOT. ORÇ.:** 18.01.09.272 0059 2.359- 3.3.90.39.11.00 Locação de Softwares e 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 21 de outubro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal.



Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:08DD0594

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/10/2021. Edição 2376
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato nº 04/2021. Inexigibilidade nº 05/2021, Processo nº 33/2021.
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR. **ADITAMENTO: Do Prazo:** Com base na Cláusula Terceira, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2022. **Do Valor: I** - Com base na Cláusula Oitava, inciso I, reajusta-se o valor em 8,25% (oito, vinte e cinco por cento), que representa o IGP-M dos últimos 12 (doze) meses. **II** - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais) no período de 12 (doze) meses: 21/10/2021 a 21/10/2022. **III** - Para o próximo período: de 21/10/2022 a 21/10/2023, o valor passa a ser de R\$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais) mensais para o Item 1 - GP – ESOCIAL AD e de R\$ 811,88 (oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos) mensais para o item 2 - GP – ESOCIAL COMUNICADOR, totalizando para 12 (doze) meses o montante de R\$ 14.938,56 (quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Do Fiscal do Contrato: I** – Alterar a cláusula nona, inciso I do contrato, sendo que a administração indica como fiscal do contrato o Sr. Luan Leonardo Botura. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de outubro de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

SILVIO LUIS STROZZI

Representante Legal

GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - Contratada

Publicado por:

Luan Leonardo Botura

Código Identificador:A04FD8C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2022. Edição 2625

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2022 - Contrato nº 04/2021. Inexigibilidade nº 05/2021, Processo nº 33/2021. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR. **ADITAMENTO: Da Quantidade: Com base na Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V -** O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Lote	Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato anterior + aditivado
01	01	12	12	UN.	R\$ 433,00	R\$ 5.196,00	R\$ 9.996,00
	02	12	12	UN.	R\$ 811,88	R\$ 9.742,56	R\$ 18.742,56
					R\$ 1.244,88	R\$ 14.938,56	R\$ 28.738,56

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 07 de outubro de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

SILVIO LUIS STROZZI

Representante Legal

Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - Contratada

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador: 10762623

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2022. Edição 2625
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.165.960/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVBR	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-6-03 - Treinamento em informática 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 58.11-5-00 - Edição de livros 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 1183	COMPLEMENTO TERREO ANDAR 1 E 2
-----------------------------	----------------	-----------------------------------

CEP 89.036-001	BAIRRO/DISTRITO VELHA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@GOVBR.COM.BR	TELEFONE (47) 3036-0000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2023 às 08:05:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01
Razão Social: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2023 a 21/10/2023

Certificação Número: 2023092218190270500076

Informação obtida em 28/09/2023 13:44:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

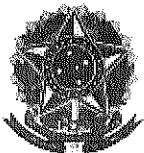
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140284146036
Data de emissão: 03/10/2023 08:06:21
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 31/03/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/10/2023 08:06:21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

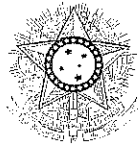
Emitida às 08:15:47 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **4418.FFAE.2265.943E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão nº: 53472268/2023

Expedição: 03/10/2023, às 08:02:48

Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Requerente: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (00.165.960/0001-01)

Nº Cadastro: 53138

Insc. 4.3.06.0021.0196.001

Municipal:

Endereço: JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que referente ao imóvel supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2023 Tributo: IPTU Imóvel: 53138

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 128030810236

Assinatura Digital: 4D7D9EB052A0DB118B4A19DD11F36B71

Data/Hora Emissão: 03/10/2023 08:11:26

Data Validade: 31/03/2024



Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01

CMC: 118538

Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2023 Tributo: PRÓ FAMÍLIA

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 128030010230

Assinatura Digital: 7A97FBBFE5266F00D0EA032E3695AB67

Data/Hora Emissão: 03/10/2023 08:08:35

Data Validade: 31/03/2024



Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 945763
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Raiz do CNPJ: 00.165.960

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BLUMENAU

Endereço da sede : OAO PESSOA 1183, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Certidão emitida às 08:21 de 03/10/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF 00.165.960/0001-01

NIRE 42300044831



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24974878808-SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA | 81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO
79757480720-MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA

**ATA DA 55ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2023**

1. Data, Hora e Local: Realizada em 09 de maio de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, localizada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 1.183, térreo, 1º e 2º andares, Velha, CEP 89.036-001 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e no artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; e Secretário: Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo.

4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) exoneração da diretora de Produto da Companhia; (ii) eleição do novo diretor de produto da Companhia e (iii) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.

5. Deliberações: Instalada a assembleia, a única acionista tomou, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

5.1. Aprovada a exoneração, a partir de 09/05/2023, da Sra. **Virgínia Kayser da Silva**, brasileira, viúva, analista de sistemas, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.335.907-46, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 007.422.105-2 – SSP/RJ, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Bolivar, nº 170, apto. 101, Copacabana, CEP 22.061-020, do cargo de Diretora de Produto.

5.2. Eleger para a Diretoria da Companhia, o seguinte membro: (i) o **Sr. Ivan Correia Filagrana**, brasileiro, convivendo em união estável, cientista da computação, inscrito no CPF/MF sob o nº, 970.132.429-34, portador da Cédula de Identidade expedida pelo DENATRAN SC nº 01470746310, residente e domiciliado na Rua Amanda Tribess, 16, bairro Tribess, CEP 89057-670, Blumenau/SC, ao cargo de Diretor de Produto.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/06/2023 Data dos Efeitos 20/06/2023

Arquivamento 20239581172 Protocolo 239581172 de 02/06/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25346793583444

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/06/2023



5.2.1 O Diretor ora eleito será devidamente empossado em seu cargo mediante a assinatura, em livro próprio, de seu respectivo termo de posse e declaração de desimpedimento, e declara, em seu respectivo termo de posse, e sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer atividades mercantis.

5.2.2 O diretor eleito permanecerá em seu cargo pelo período de 01/06/2023 a 28/04/2026, permitida a reeleição.

5.3. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa declarou encerrada a presente assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; Secretário – Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo. Acionista: VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Blumenau/SC, 09 de maio de 2023.

Mesa:

Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima
Presidente

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Secretário

Acionista:

VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Simone Aparecida Veiga de Lima
Cargo: Diretora



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/06/2023 Data dos Efeitos 20/06/2023

Arquivamento 20239581172 Protocolo 239581172 de 02/06/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25346793583444

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/06/2023



239581172

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	239581172 - 02/06/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2023
SOB N: 20239581172

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20239581172

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24974878808 - SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA - Assinado em 20/06/2023 às 09:40:36
Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 07/06/2023 às 21:07:09
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO - Assinado em 07/06/2023 às 16:15:02



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/06/2023 Data dos Efeitos 20/06/2023

Arquivamento 20239581172 Protocolo 239581172 de 02/06/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25346793583444

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/06/2023

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF 00.165.960/0001-01

NIRE 42300044831



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24974878808-SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA|81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO
79757480720-MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA

**ATA DA 56ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

1. Data, Hora e Local: Realizada em 03 de julho de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, localizada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 1.183, térreo, 1º e 2º andares, Velha, CEP 89.036-001 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e no artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; e Secretário: Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo.

Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) retificação ata da 54ª assembleia geral extraordinária; (ii) alteração da redação dos artigos 10º e 14º do estatuto social da Companhia; (iii) exoneração do diretor regional do Estado de Santa Catarina da companhia; (iv) consolidação e reformulação do estatuto social; e (v) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.

4. Deliberações: Instalada a assembleia, a única acionista tomou, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

4.1. Autorizado a retificação do NIRE, registrada na JUCESC, que constou, por equívoco, na ata da 54ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 28/04/2023, alterando o NIRE 33.3.0032037-7 para o NIRE 42300044831;

4.2. Aprovada a retificação do item "5.2, 5.2.1 e 5.2.2" da ata da 54ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/04/2023, que deliberou sobre o aumento do capital social da Companhia, passando a ter a seguinte redação:

"5.2. Aprovar o aumento do capital social no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), passando o capital social da Companhia dos atuais R\$ 10.110.000,00 (dez milhões e cento e dez mil reais) para R\$ 18.610.000,00 (dezoito milhões seiscentos e dez mil reais), mediante a emissão de 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão fixado com base



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023



no artigo 170, parágrafo 1º, da Lei das S.A., no valor de R\$ 1.000,00 (um real) por ação, totalizando um aporte de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) ("Novas Ações"), sendo integralizado em moeda corrente nacional o valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) e o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será integralizado em até 12 meses.

5.2.1. Conforme boletim de subscrição constante do Anexo I à presente ata, todas as Novas Ações ora emitidas são neste ato integralmente subscritas por VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.259.144/0001-77, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 215, 14º andar, sala 1410, CP/RL016, Pinheiros, CEP 05.424-150, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos.

5.2.2. Em razão do aumento do capital social da Companhia ora deliberado, aprovar a nova redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 18.610.000,00 (dezoito milhões seiscentos e dez mil reais), representado por 11.740.000 (onze milhões e setecentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo integralizado em moeda corrente nacional o valor de R\$ 17.610.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e dez mil reais) e a integralizar o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

4.3. Aprovada a alteração do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 10º** - O Presidente da Assembleia Geral será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para atuar como Secretário."

4.4. Aprovada a alteração do artigo 14º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 14º** - A Diretoria será composta por até 20 (vinte) diretores, sendo 8 (oito) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 12 (doze) diretores regionais."

4.5. Aprovada a exoneração, a partir de 03/07/2023, do Sr. **Jonas Dalfovo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.912.359-53, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.910.662 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua dos Pioneiros, nº 233, apto. 503, Água Verde, CEP 89.042-020, do cargo de Diretor de Regional do Estado de Santa Catarina, sendo certo que o referido cargo permanecerá vago temporariamente

4.6. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária da Companhia.

4.7. Com as alterações desta ata e da 54ª AGE realizada em 28/04/2023, aprova-se a consolidação e reformulação do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º. de setembro de 1994.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social:

- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;
- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

- l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
- m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- q) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 18.610.000,00 (dezoito milhões seiscentos e dez mil reais), representado por 11.740.000 (onze milhões e setecentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo integralizado em moeda corrente nacional o valor de R\$ 17.610.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e dez mil reais) e a integralizar o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Primeiro - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

Parágrafo Quinto - Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto - É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

Artigo 6º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

CAPÍTULO IV **ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 7º – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

Parágrafo Segundo – A remuneração global da Diretoria e sua respectiva distribuição, será anualmente fixada e deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no livro de atas da Diretoria.

CAPÍTULO V **ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 8º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 9º – Compete a Diretoria a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 10º – O Presidente da Assembleia Geral será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para atuar como Secretário.

Artigo 11º – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 12º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

Artigo 13º - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;
- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (i) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (ii) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (iii) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A 'TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
- (h) Declaração de dividendos obrigatórios, de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada;
- (j) Aprovação do Orçamento Anual da Companhia;
- (k) A menos que incluído no Orçamento Anual da Companhia, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (l) A menos que incluído no Orçamento Anual da Companhia, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (m) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- (n) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (o) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (p) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (q) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual da Companhia, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizados monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; e
- (r) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

CAPÍTULO VI DIRETORIA

Artigo 14º – A Diretoria será composta por até 20 (vinte) diretores, sendo 8 (oito) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 12 (doze) diretores regionais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

Parágrafo Primeiro – Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pela Assembleia Geral, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, a Assembleia Geral deverá, em até 15 (quinze) dias contados do evento, promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 15º – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Único – A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

Artigo 16º – Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.

Parágrafo Único – Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:

- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre a Assembleia Geral e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pela Assembleia Geral;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pela Assembleia Geral;
- (f) Contratar e demitir empregados; e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

(g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

Artigo 17º – Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

(a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 19;

(b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral sejam cumpridas.

Artigo 18º – A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

(a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e

(b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.

(c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

Artigo 19º – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

(a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;

(b) Receber citações e intimações; e

(c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.

(d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;

Artigo 20º – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 21º – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 22º – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Artigo 23º – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- (c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 24º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

Parágrafo Primeiro – Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – Também, mediante deliberação da Assembleia Geral, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 25º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 26º – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

CAPÍTULO X RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

Artigo 27º – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.

Artigo 28º – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29º – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

Artigo 30º – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

Artigo 31º – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 32º – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa declarou encerrada a presente assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; Secretário – Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo. Acionista: VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Blumenau/SC, 03 de julho de 2023.

Mesa:

Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima
Presidente

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Secretário

Acionista:

VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Simone Aparecida Veiga de Lima

Cargo: Diretora



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023



238731898

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	238731898 - 25/07/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023
SOB N: 20238731898

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20238731898
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238731898

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24974878808 - SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA - Assinado em 25/07/2023 às 09:59:01
Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 24/07/2023 às 17:10:49
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO - Assinado em 24/07/2023 às 17:25:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF 00.165.960/0001-01

NIRE 42300044831



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24974878808-SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA/81236523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO
79757480720-MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2023**

1. Data, Hora e Local: Realizada em 01 de agosto de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, localizada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 1.183, térreo, 1º e 2º andares, Velha, CEP 89.036-001 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e no artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; e Secretário: Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo.

4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) exoneração do diretor regional do Estado de Minas Gerais e Estado do Rio de Janeiro da Companhia; (ii) eleição do novo diretor regional responsável pelos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal da Companhia (iii) Aprovação da mudança do endereço das filiais do Rio de Janeiro – RJ e Ribeirão Preto - SP e (vi) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.

5. Deliberações: Instalada a assembleia, a única acionista tomou, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

5.1. Aprovada a exoneração, (i) a partir de 01/08/2023, do Sr. **Júlio César Matiello Gonçalves**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.790.210-15, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1050364486 – SSP/RS, residente e domiciliado na Cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caxias do Sul, nº 261, Pousada da Neve, CEP 95.150-000, do cargo de diretor regional do Estado de Minas Gerais; (ii) a partir de 20/08/2023, do Sr. **Roberlei César Fernandes**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências da computação, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.748.998-71, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 19.817.393-3 – SSP/SP, residente e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 30/08/2023

Arquivamento 20238100596 Protocolo 238100596 de 30/08/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31715117593328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023



domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Aureo Norberto da Silva, nº 200, Bonfim Paulista, CEP 14.039-033, do cargos de diretor regional do Estado do Rio de Janeiro; permanece nos cargos de Diretor Regional do Estado de São Paulo, bem como de Diretor de Serviços, que já ocupa.

5.2. Eleger para a Diretoria da Companhia, o seguinte membro: (i) o **Sr. Rodrigo Gomes Braga**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em turismo, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.520.076-00, portador da Cédula de Identidade expedida pelo SSP SP nº 64.292.302-4, residente e domiciliado na Alameda das Acácias, nº 92, apartamento 01, Condomínio Gumercindo Godoy, na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37750-000; ao cargo de Diretor Regional dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal.

5.2.1 O Diretor ora eleito será devidamente empossado em seu cargo mediante a assinatura, em livro próprio, de seu respectivo termo de posse e declaração de desimpedimento, e declara, em seu respectivo termo de posse, e sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer atividades mercantis.

5.2.2 O diretor eleito permanecerá em seu cargo pelo período de 21/08/2023 a 28/04/2026, permitida a reeleição.

5.3.

5.4. Aprovada a alteração do endereço das filiais da companhia nas cidades de **Ribeirão Preto (SP)**, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0007-05, registrada na JUCESP sob o NIRE 35903034432, passando da Rua Capitão Adélmio Norberto da Silva, 715, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 14.025-670, para Avenida Presidente Vargas, 1.527, Jardim Irajá, Ribeirão Preto – SP – CEP: 14.020-277, Sala Inglaterra – Coworking Global Hub; **Rio de Janeiro – RJ**, inscrita no CNPJ 00.165.960/0014-26 e registrada na JUCERJA sob o NIRE 33900936417, passando da Avenida Presidente Vargas, 309, 5º andar, Centro, CEP 20040-010, para a Avenida, Presidente Wilson, 231, Edifício Palácio Austregésilo de Athayde, Salão 1.401, sala 103, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20.030-905, Coworking Unioffice.

5.5. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa declarou encerrada a presente assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata na



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 30/08/2023

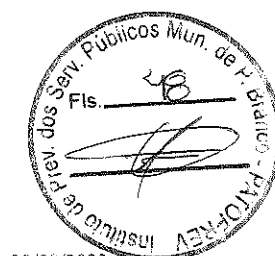
Arquivamento 20238100596 Protocolo 238100596 de 30/08/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31715117593328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



30/08/2023

forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; Secretário – Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo. Acionista: VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Blumenau/SC, 01 de agosto de 2023.

Mesa:

Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima
Presidente

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Secretário

Acionista:

VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Simone Aparecida Veiga de Lima
Cargo: Diretora



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 30/08/2023

Arquivamento 20238100596 Protocolo 238100596 de 30/08/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31715117593328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023



238100596

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	238100596 - 30/08/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2023
SOB N: 20238100596

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20238100596
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20238100596

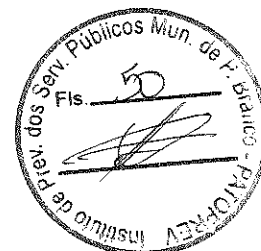
FILIAIS FORA DA UF

NIRE 33900936417
CNPJ 00.165.960/0014-26
ENDERECO: Avenida Presidente Wilson, RIO DE JANEIRO - RJ
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 35903034432
CNPJ 00.165.960/0007-05
ENDERECO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, RIBEIRAO PRETO - SP
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24974878808 - SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA - Assinado em 30/08/2023 às 10:10:11
Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 30/08/2023 às 10:06:47
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO - Assinado em 30/08/2023 às 10:21:52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 30/08/2023

Arquivamento 20238100596 Protocolo 238100596 de 30/08/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31715117593328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE E-SOCIAL** linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 01 de março de 2023
MARCIO ELIAS
GONCALVES:8716
7581968
Márcio Elias Gonçalves
Presidente

Assinado de forma digital por
MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167581968
Dados: 2023.03.13 19:04:48
+03'00'



Cadastro atualizado em: 01/03/2023

MINUTAS





TERMO ADITIVO Nº 03/2023 – PROCESSO Nº 040/2023
CONTRATO Nº 04/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 033/2021

OBJETO: Contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR.

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 04/2021 na Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual: “V - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo, sendo que para efeitos financeiros, serão considerados apenas os valores mensais de Licença de Uso de Software, uma vez que o valor da implantação não é renovável.” CONSIDERANDO que conforme Cláusula Oitava - Revisão e do Reajuste Contratual: “I - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato. II - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.” CONSIDERANDO que a folha de pagamento calculada e gerada neste Instituto é proveniente da GovernançaBrasil, sendo o módulo “Gestão de Pessoal”, item 06 do Contrato nº 08/2022, sendo o envio das informações para plataforma web, gerando o contracheque dos segurados de forma ágil e rápida. CONSIDERANDO a condição de exclusividade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS relativa ao fornecimento e atualização deste sistema, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/Regional de Santa Catarina – ASSEPRO/SC. CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento.

Pelo presente Termo, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno,



inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade RG nº 4.908.490-0 - SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau - SC, neste ato representada por **Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade profissional nº 57.723 - OAB/RJ, inscrito no CPF sob nº 797.574.807-20, residente e domiciliado em Blumenau - SC, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o **Termo de aditamento ao Contrato nº 08/2022**, oriundo da **Inexigibilidade nº 05/2021, Processo nº 033/2021**, que tem por objeto Contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Prazo

Com base na **Cláusula Terceira, Inciso V** do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, **a partir de 21 de outubro de 2023**.

Cláusula Segunda – Do Valor do Contrato

I – Os valores permanecem inalterados, ou seja, o valor mensal para o **Item 1 - GP – ESOCIAL AD** continua a ser **R\$ 433,00** (quatrocentos e trinta e três reais), e para o **Item 2 - GP – ESOCIAL COMUNICADOR** continua a ser **R\$ 811,88** (oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses: de 21/10/2023 a 21/10/2024, o montante de R\$ 14.938,56 (quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

II - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 28.738,56 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) no período de 24 (vinte e quatro) meses: 21/10/2021 a 21/10/2023.





Cláusula Terceira - Da Quantidade

Com base na **Cláusula Terceira, Inciso V** do contrato original, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Lote	Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato e aditivo anterior + aditivado
01	01	24	12	UN.	R\$ 433,00	R\$ 5.196,00	R\$ 15.192,00
	02	24	12	UN.	R\$ 811,88	R\$ 9.742,56	R\$ 28.485,12
					R\$ 1.244,88	R\$ 14.938,56	R\$ 43.677,12

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, xx de outubro de 2023.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima

Representante Legal

Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços – Contratada





Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



**À Diretora Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV**

PARECER JURÍDICO

Parecer Aditivo ao Contrato nº 04/2021

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO Nº 03, REFERENTE
AO CONTRATO Nº 04/2021, DE 21 DE OUTUBRO
DE 2021. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

Objeto: Contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR - GP-ESOCIAL COMUNICADOR.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual nº 04/2021.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Diretor Administrativo do Instituto Patoprev, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada por mais 12 meses, prazo este de vigência a partir de 21/10/2023, conforme Termo Aditivo nº 03/2023.

Informado também, que os valores permanecem inalterados. Mantido o valor de R\$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais), isso para o item 1 (GP – ESOCIAL AD) e de R\$ 811,88 (oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos), isso para o item 2 (GP – ESOCIAL COMUNICADOR), totalizando R\$ 14.938,56 (quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para os próximos 12 meses, conforme Termo Aditivo.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, IV, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado tem por premissa a prorrogação de prazo, conforme Clausula Terceira, inciso V, conforme previsão contratual. Destarte, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, IV, § 2º, da Lei 8666/93.

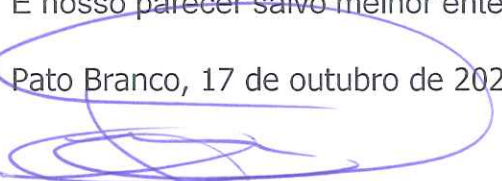
Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme considerações destacadas no Termo Aditivo em comento.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Destarte, segue anexa minuta dos Termos Aditivos.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Pato Branco, 17 de outubro de 2023.


Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 02/2023
OAB/PR 62.881



TERMO ADITIVO Nº 03/2023 – PROCESSO Nº 040/2023
CONTRATO Nº 04/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 033/2021

OBJETO: Contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implementação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR.

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 04/2021 na Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual: “V - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo, sendo que para efeitos financeiros, serão considerados apenas os valores mensais de Licença de Uso de Software, uma vez que o valor da implantação não é renovável.” CONSIDERANDO que conforme Cláusula Oitava - Revisão e do Reajuste Contratual: “I - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato. II - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.” CONSIDERANDO que a folha de pagamento calculada e gerada neste Instituto é proveniente da GovernançaBrasil, sendo o módulo “Gestão de Pessoal”, item 06 do Contrato nº 08/2022, sendo o envio das informações para plataforma web, gerando o contracheque dos segurados de forma ágil e rápida. CONSIDERANDO a condição de exclusividade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS relativa ao fornecimento e atualização deste sistema, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/Regional de Santa Catarina – ASSEPRO/SC. CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento.

Pelo presente Termo, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade RG nº 4.908.490-0 - SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau - SC, neste ato representada por **Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade profissional nº 57.723 - OAB/RJ, inscrito no CPF sob nº 797.574.807-20, residente e domiciliado em Blumenau - SC, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o **Termo de aditamento ao Contrato nº 08/2022**, oriundo da **Inexigibilidade nº 05/2021, Processo nº 033/2021**, que tem por objeto Contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas:

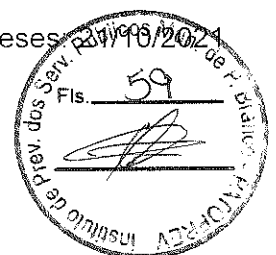
Cláusula Primeira - Do Prazo

Com base na **Cláusula Terceira, Inciso V** do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, **a partir de 21 de outubro de 2023.**

Cláusula Segunda – Do Valor do Contrato

I – Os valores permanecem inalterados, ou seja, o valor mensal para o **Item 1 - GP – ESOCIAL AD** continua a ser **R\$ 433,00** (quatrocentos e trinta e três reais), e para o **Item 2 - GP – ESOCIAL COMUNICADOR** continua a ser **R\$ 811,88** (oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses: de 21/10/2023 a 21/10/2024, o montante de R\$ 14.938,56 (quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

II - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 28.738,56 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) no período de 24 (vinte e quatro) meses, **a partir de 21/10/2023.**



Cláusula Terceira - Da Quantidade

Com base na **Cláusula Terceira, Inciso V** do contrato original, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Lote	Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato e aditivo anterior + aditivado
01	01	24	12	UN.	R\$ 433,00	R\$ 5.196,00	R\$ 15.192,00
	02	24	12	UN.	R\$ 811,88	R\$ 9.742,56	R\$ 28.485,12
					R\$ 1.244,88	R\$ 14.938,56	R\$ 43.677,12

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 17 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ADEMILSON CANDIDO SILVA

A certificação digital pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinada-digital>



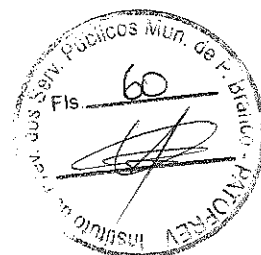
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

CLEDNER POMPERMAIER
JACOBSEN:49298437900

Assinado de forma digital por
CLEDNER POMPERMAIER
JACOBSEN:49298437900
Dados: 2023.10.18 17:25:27 -03'00'

Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima - Representante Legal
Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços – Contratada



EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2023 - CONTRATO Nº 04/2021

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

OBJETO: Contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR. **ADITAMENTO: Do Prazo:** Com base na Cláusula Terceira, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2023. **Do Valor do Contrato:** I – Os valores permanecem inalterados, ou seja, o valor mensal para o Item 1 - GP – ESOCIAL AD continua a ser R\$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais), e para o Item 2 - GP – ESOCIAL COMUNICADOR continua a ser R\$ 811,88 (oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses: de 21/10/2023 a 21/10/2024, o montante de R\$ 14.938,56 (quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). II - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 28.738,56 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) no período de 24 (vinte e quatro) meses: 21/10/2021 a 21/10/2023. **Da Quantidade:** Com base na Cláusula Terceira, Inciso V do contrato original, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Lote	Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato e aditivo anterior + aditivado
01	01	24	12	UN.	R\$ 433,00	R\$ 5.196,00	R\$ 15.192,00
	02	24	12	UN.	R\$ 811,88	R\$ 9.742,56	R\$ 28.485,12
					R\$ 1.244,88	R\$ 14.938,56	R\$ 43.677,12

Das Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 17 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ADEMILSON CANDIDO SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

**CLEDNER POMPERMAIER
JACOBSEN:49298437900**

Assinado de forma digital por CLEDNER
POMPERMAIER JACOBSEN:49298437900
Dados: 2023.10.19 10:29:43 -03'00'

Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima - Representante Legal
Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - Contratada



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ de nº 00.165.960/0001-01, com endereço na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andar 1 e 2, bairro Velha, CEP: 89036-001, na cidade de Blumenau/SC, por meio de seus representantes legais, Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, diretor da empresa outorgante, portador do RG nº 1.628.000 expedida pela SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 333, apartamento 704, bairro Velha, cidade de Blumenau/SC, CEP: 89036-301 e Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, diretor da empresa outorgante, portador da cédula de identidade profissional nº 57.723 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 797.574.807-20, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 378 – apto 501, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP: 89035-360.

OUTORGADO: SR. CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN, brasileiro, casado, gerente de cliente, portador da cédula de identidade RG nº 4.072.331-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 492.984.379-00, residente na Rua Belem, 859, Bairro Cancelli, CEP 85811-020, na cidade de Cascavel (PR)

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos dos Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive contratos, aditivos, declarações, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar á prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive subestabelecer todos os poderes aqui conferidos.

VALIDADE: A presente procuração é válida até 31/12/2023.

Blumenau (SC), 27 de setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA
CHAVES DE
OLIVEIRA
LIMA:79757480720

Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA CHAVES
DE OLIVEIRA
LIMA:79757480720
Dados: 2023.09.27 17:04:19
-03'00'

**GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Marcelo F. C. de Oliveira Lima
CPF: 797.574.807-20
Diretor

JEFERSON
FRANCISCO DA
SILVA:56959850991

Assinado de forma digital por
JEFERSON FRANCISCO DA
SILVA:56959850991
Dados: 2023.09.28 09:03:11
-03'00'

**GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Jeferson Francisco da Silva
CPF: 569.598.509-91
Diretor



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2023 - CONTRATO Nº 04/2021

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR. **ADITAMENTO: Do Prazo:** Com base na Cláusula Terceira, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2023. **Do Valor do Contrato:** I – Os valores permanecem inalterados, ou seja, o valor mensal para o Item 1 - GP – ESOCIAL AD continua a ser R\$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais), e para o Item 2 - GP – ESOCIAL COMUNICADOR continua a ser R\$ 811,88 (oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses: de 21/10/2023 a 21/10/2024, o montante de R\$ 14.938,56 (quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). II – O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 28.738,56 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) no período de 24 (vinte e quatro) meses: 21/10/2021 a 21/10/2023. **Da Quantidade:** Com base na Cláusula Terceira, Inciso V do contrato original, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Lote	Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato e aditivo anterior + aditivado
01	01	24	12	UN.	R\$ 433,00	R\$ 5.196,00	R\$ 15.192,00
	02	24	12	UN.	R\$ 811,88	R\$ 9.742,56	R\$ 28.485,12
					R\$ 1.244,88	R\$ 14.938,56	R\$ 43.677,12

Das Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 17 de outubro de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco -
Contratante

MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA -

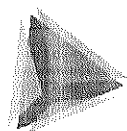
Representante Legal

Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços -
Contratada

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:AA65D000

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2023. Edição 2882
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

AtoTeca

Pesquisar | Avançar

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Voltar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 3693099/1

Tipo Documento: Aditivo de Contrato

Subentidade:

Número: 3

Ano: 2023

Data da Assinatura: 17/10/2023

Ementa: PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. OBJETO: Contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implementação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR - GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR - GP-ESOCIAL COMUNICADOR. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Terceira, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2023. Do Valor do Contrato: I - Os valores permanecem inalterados, ou seja, o valor mensal para o Item 1 - GP - ESOCIAL AD continua a ser R\$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais), e para o Item 2 - GP - ESOCIAL COMUNICADOR continua a ser R\$ 811,88 (oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses: de 21/10/2023 a 21/10/2024, o montante de R\$ 14.938,56 (quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). II - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 28.738,56 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) no período de 24 (vinte e quatro) meses: 21/10/2021 a 21/10/2023. Da Quantidade: Com base na Cláusula Terceira, Inciso V do contrato original, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução. Das Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 17 de outubro de 2023.

Assunto: Aditivo de contrato; Inexigibilidade;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
20/10/2023	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	2662	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03.2023 - CONTRATO Nº 04.2021.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO